

# Ata de Reunião - 8 de fevereiro de 2010

por Cep — publicado 09/02/2010 00h00, última modificação 11/12/2014 16h16

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2010

08/02/2010

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA (98ª Reunião) Data: 8 de fevereiro de 2010, 9h às 19h. Local: Palácio do Planalto, anexo II, Ala A, sala 215, Brasília, DF.**

**Presenças:** Presidente José Paulo Sepúlveda Pertence, José Ernanne Pinheiro, Roberto de Figueiredo Caldas, Fábio de Sousa Coutinho, Marília Muricy Pinto Machado, Humberto Gomes de Barros, Hermann Assis Baeta, por vídeo - conferência. Secretário-Executivo substituto, João Batista Santos Ferreira e a assessora Millene Fernandes Machado Dias. O Presidente abriu a sessão submetendo à aprovação a ata da reunião realizada em 15 de dezembro de 2009, a qual foi ratificada, com os devidos ajustes.

### Questões de Ordem – Manifestação dos membros:

**I** – Dr.<sup>a</sup> Marília sugeriu que as atas fossem examinadas em momento anterior à reunião e que possíveis correções fossem trazidas por escrito, visando a otimização do andamento dos trabalhos. Acerca do tema, o Presidente sugeriu fossem enviadas as correções por meio eletrônico; **II** – A Dr.<sup>a</sup> Marília sugeriu proceder a estudos para a realização de encontro específico com representantes dos Estados e Municípios interessados em conhecer a experiência desta CEP, com vistas à implementação de Comissões de Ética locais onde porventura ainda não existirem, e ao intercâmbio com organismos locais similares, o que foi acatado pela Colegiado; **III** – A Dr.<sup>a</sup> Marília Muricy teceu considerações acerca de manifestações públicas de Ministros de Estado explicitando divergências em torno do Plano Nacional de Direitos Humanos 3. Após discussão a CEP, com base nas atribuições que lhe confere o CCAAF, em seu art. 1º, incisos II e III resolveu, por unanimidade, remeter ofício circular aos Ministros de Estado instando-os à observância dos arts. 11 e 12 do mesmo Código; **IV** – A CEP deliberou pela participação no Projeto de elaboração da Cartilha Eleitoral em parceria com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, SAG/SAJ (Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais/Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República) e AGU, em atendimento a solicitação da Dr.<sup>a</sup> Maria Leiliane Xavier Cordeiro, Advogada da União. A participação consistirá na inclusão de apresentação da Resolução nº 07 da CEP, de 14 de fevereiro de 2002, em seu texto integral; **V** – O Dr. Roberto Caldas solicitou a esta CEP o desenvolvimento de uma análise mais aprofundada sobre o tema prescrição nas infrações éticas e estabelecida agenda própria para um debate posterior sobre o tema, o que foi acatado pela Comissão, por unanimidade.

### Comunicados Gerais da Secretaria Executiva da CEP:

**I** – Apresentação de convite para solenidade de assinatura pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Projeto de Lei que trata da responsabilização administrativa e civil da pessoa jurídica por atos ilícitos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira, a ser realizada na Sala de Audiências do Centro Cultural Banco do Brasil, dia 08/02/2010, às 19:00; **II** – Ciência de recebimento de Cartilha Eleitoral a ser lançada por ocasião das eleições, e que se pretende seja produzida em parceria com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, SAG/SAJ (Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais/Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República), AGU e CEP. A Dr.<sup>a</sup> Maria Leiliane Xavier Cordeiro, Advogada da União, solicitou aprovação e/ou adaptação do texto da Resolução Interpretativa nº 07 da CEP, de 14 de fevereiro de 2002, visando sua inserção na Cartilha; **III** – Apresentação de relatório preliminar referente à execução do Projeto de Visitas Técnicas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal realizadas no ano de 2009; **IV** – Ciência de recebimento de Memorando nº 014/2010- GP/GAB/AGENDA, de 12 de janeiro de 2010, do Chefe de Gabinete-Adjunto de

Agenda do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Cezar Santos Alvarez, referente à devolução de celular no valor aproximado de R\$ 200,00 (duzentos reais), oferecido pela empresa TIM Celular, no dia 18 de dezembro de 2009; **V – Ciência de recebimento do Ofício nº 591/GM-MP**, de 28 de dezembro de 2009, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva, acerca da devolução de conjunto de facas recebido por ocasião de solenidade ocorrida no exercício de 2009; **VI -Apresentação de gráfico das consultas e denúncias relativas aos meses de dezembro de 2009 e janeiro de 2010.**

**I - Conjuntura:** Os presentes examinaram os principais fatos da conjuntura, registrados pela Secretaria Executiva, com base nas matérias veiculadas na imprensa, no período de 12.12.2009 a 5.2.2010.

**I - Declaração Confidencial de Informações:** Foi apresentado relatório das Declarações Confidenciais de Informação do período de 4.12.2009 a 29.1.2010, que foi devidamente acatado pelo Colegiado.

#### **Ordem do dia – Consultas e Denúncias:**

**I – Procedimento Preliminar de Consulta nº 124/10 – Leodegar da Cunha Tiscoski – Secretário Nacional de Saneamento Ambiental –** O Ministro de Estado das Cidades, Márcio Fortes de Almeida, encaminhou documento em que o Secretário apresenta esclarecimentos, em resposta ao Ofício nº 50/09-CEP, que recomendava a exoneração da autoridade. A Comissão decidiu encaminhar Ofício ao Ministro esclarecendo que não está mais solicitando a manifestação do Secretário sobre o teor de sua decisão, mas determinando que proceda à opção de permanecer no Ministério ou no Partido. Desta maneira, o Colegiado está reiterando recomendação ao Ministro que, salvo imediata opção do servidor, o exonere. **II – Procedimento Preliminar de Consulta n.º 111/09 - Clynthio Raymond Speranza Backx Buggenhout – Relatora: Dr.<sup>a</sup> Marília Muricy Machado Pinto –** Trata-se de consulta dirigida pela Presidente da Comissão de Ética da Companhia Docas do Pará visando obter pronunciamento deste Colegiado acerca da existência de conflito de interesse na aceitação por parte do Presidente da Companhia, Clynthio Raymond Speranza Backx Buggenhout, de cargo junto à empresa privada denominada Cargill. Não restou claro no texto da consulta encaminhada se a Companhia Docas do Pará manteve relações comerciais com a Cargill, motivo pelo qual o Colegiado resolveu oficiar a autoridade para recomendar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal em seus artigos 14, incisos I e II e art. 15, incisos I e II, orientação, aliás, já consubstanciada no Ofício nº 28, de 28 de março de 2001 e considerada parâmetro em se tratando da questão proposta. Da mesma forma, caso tenham sido mantidas relações comerciais entre a Companhia Docas do Pará e a Cagill, a CEP recomenda, ainda, seja cumprida a quarentena pela autoridade, do contrário, o cumprimento não se faz necessário. **III – Processo nº 00191.000001/2010-34 – Carlos Minc Baumfeld (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – Relator: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas.** Trata-se de matéria veiculada na mídia no jornal “O Globo”, em 08.07.2009, sob o título “Minc diz não ver ilegalidade em triangulação”. O Colegiado deliberou pela extinção do processo nos termos do voto do relator em razão do atendimento voluntário dos objetivos do PAE, tendo em vista as peculiaridades do caso. **IV – Procedimento Preliminar de Consulta n.º 113/09 – Renato Donatello Ribeiro – Diretor de Controladoria do Banco do Brasil – Relator: Dr. Fábio de Sousa Coutinho.** Trata-se de consulta encaminhada pelo Diretor de Controladoria do Banco do Brasil visando obter desta Comissão um pronunciamento a respeito de sua intenção de redirecionar parte de seus investimentos pessoais atuais para a modalidade fundos de investimento multimercado. O relator do caso esclareceu não haver restrições quanto à alteração proposta, desde que seja observada a orientação desta CEP para evitar conflitos de interesse, decorrente do uso de informações privilegiadas provenientes do cargo, ainda que este se dê em caráter potencial. O Colegiado decidiu pelo oficiamento à autoridade solicitando, ainda, a atualização de sua DCI para ratificar a informação de que não detém investimento em ativo móvel ou imóvel cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental, a respeito da qual tenha informações privilegiadas em razão do cargo. **V – Procedimento Preliminar de Consulta nº 118/09 – João Batista de Rezende – Conselheiro Diretor da Anatel - Relator: Dr. Fábio de Sousa Coutinho.** Trata-se de consulta concernente à necessidade de autorização desta Comissão para alteração de posição de fundos de investimento. O relator do caso, Dr. Fábio de Sousa Coutinho, esclareceu não haver restrições quanto às alterações

propostas, desde que seja observada a orientação desta CEP para evitar conflitos de interesse, decorrente do uso de informações privilegiadas provenientes do cargo, ainda que este se dê em caráter potencial. O Colegiado decidiu pelo oficiamento à autoridade solicitando, ainda, a atualização de sua DCI para ratificar a informação de que não detém investimento em ativo móvel ou imóvel cujo valor ou cotação possa ser afetado por decisão ou política governamental, a respeito da qual tenha informações privilegiadas em razão do cargo. **VI – Procedimento Preliminar de Consulta nº 122/10 - Maria Celina Berardinelli Arraes – Ex-Diretora do Banco Central** – Trata-se de consulta encaminhada por ex-Diretora do Banco Central, que ao ser exonerada do cargo manifesta intenção de reintegrar-se de imediato ao PNUD, após término de licença não-remunerada pelo Programa. A Comissão decidiu encaminhar resposta à consulente para informar que não há óbice que reassuma de imediato seu emprego no PNUD, aplicando-se por analogia o disposto no Decreto 4.187/2002, em seu art. 4º, § 1º. Resolve, ainda, oficiar ao Banco Central da decisão com vistas a cessar qualquer remuneração concedida à consulente, se for o caso. **VII – Processo Administrativo nº 23079.033641/2007-09 - Paulo Roberto Moraya – Professor Assistente da Escola Politécnica** – Trata-se de pedido de licença do servidor para tratar de interesse particular que foi encaminhado UFRJ, em função do PARECER PFUFRJ/SPA nº 049/2009, para análise da CEP, sobre a existência de infração ética no que concerne à sua participação em empresa como sócio não gerente e, ainda, prestação de serviços em sua área de ensino, qual seja, a construção naval, no período da licença referida. A CEP não conheceu da demanda e opinou pelo seu envio ao remetente, para que seja encaminhada à Comissão de Ética da Universidade, com fulcro no art. 2º do Código de Conduta da Alta Administração Federal – CCAAF.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**José Paulo Sepúlveda Pertence**

**Presidente**